
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.669, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Institui no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual da Educação Adventista.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual da Educação Adventista, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.086, DE 23/08/2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.